LEI Nº 1.010/99, 24 DE JUNHO DE 1999.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DO BEM DO MUNICÍPIO DE TIM-BÉ DO SUL – SC, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação do *BEM* do Município de Timbé do Sul – SC, a seguir especificado:

PAS/AUTOMÓVEL - VW/SANTANA CL 1800 I -

Número Chassi 9BWZ32ZSPO23039, à gasolina, Placa LXC 6298, Ano Modelo 1995, Categoria Oficial, Cor Predominante vermelha.

Art. 2º - Fica autorizado também o Setor Contábil do Município a proceder o lançamento de baixa do valor correspondente a alienação do *BEM*, do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3° - O procedimento para realização da presente Lei obedecerão o que preceitua a Legislação em vigor em especial a Lei n° 8.666/93, de 31 de Junho de 1993, e suas alterações.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 24 DE JUNHO DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO Secretário de Administração e Finanças